

*180000*  
Nº 127

=====

LEI Nº 155/72

RUBENS MESSAROS, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, etc., FAZ SABER que, a Câmara Municipal - Decretou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DE LICENÇA-PRÊMIO DE FUNCIONÁRIO EM PECÚNIA.

Artigo 1º)- Fica aberto na Tesouraria Municipal um crédito-Especial no valor de Cr\$. 11.000,00 ( Onze mil cruzeiros), destinados ao pagamento de Licença-Prêmio em pecúnia.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com aplicação da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial das seguinte verbas orçamentárias vigentes:-

3.1.1.1.11 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA-Lançadoria e Cadastro  
Pessoal Civil  
01.00 Vencimentos e Vantagens fixas  
01-Vencimento do Pessoal  
Este pedido.....Cr\$. 5.000,00

3.1.1.1.12 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - Fiscalização-  
Pessoal Civil  
01.00 Vencimentos e vantagens fixas  
01-Vencimento do Pessoal  
Este pedido.....Cr\$. 6.000,00

Total-Geral.....Cr\$.11.000,00

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia  
Em 08 de agosto de 1972.

*Rubens Messaros*  
Rubens Messaros  
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume e na imprensa na sua data supra.

*Rivaldo Carneiro*  
Resp.p/ Secretaria